



## **INEXIGIBILIDADE nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2024**

### **1. OBJETO:**

Tem por objeto O presente documento se faz necessário para pagamento de duas inscrições para participação no “Curso Compras Diretas 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços)”, que será realizado de forma online nos dias 25 e 26 de junho de 2024 pelo Instituto Plenum Brasil, esta participação está alinhada , com base no Art. 74, inciso III, “F” da Lei 14.133/2021.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

Este pagamento é necessário para capacitar os Assessores do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, Eduardo Irineu Pereira Watanabe e Celiane Vieira Gonçalves. O objetivo é aprimorar o conhecimento deles sobre as compras diretas 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços) e a relação com a nova Lei de Licitações, oferecendo informações claras e práticas que garantam aos servidores conhecimento técnico sobre os procedimentos de contratações públicas municipais, sendo imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade.

O curso é destinado aos servidores que necessitam do entendimento oferecido para melhor acompanhamento das atividades do departamento de cultura, desporto e turismo. Os participantes podem escolher entre as modalidades presencial ou online. O curso será ministrado por Carlos Tiago Jorge de Azevedo, do Instituto Plenum Brasil, um consultor com mais de 16 anos de experiência na gestão pública municipal.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Ao receber os folders os Assessores do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, manifestaram interesse em participar da capacitação para a elaboração dos documentos necessários para a abertura dos Processos Administrativos, conforme a Lei Federal 14.133/2021 determina.

### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

A capacitação dos Assessores, tem como valor total **R\$ 2.980,00**(dois mil e novecentos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

oitenta reais).

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação da empresa: PLENUM GESTÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.209.777/0001-48, Localizada na Rua Espírito Santo, nº 1.204, Andar 2, Sala 1, Centro, na Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.160-033.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das



obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **EDERLEY EMANUEL SOUZA**, tem como gestora suplente e fiscal do contrato a Sra. **CELIANE VIEIRA GONÇALVES**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularizaçãodas faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar á ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
---------	-------	-----------	-----------



3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 2.980,00
---	-----------	-------------------------------------	--------------

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:**

- 1- Folders de capacitação anexos no Estudo Técnica Preliminar-ETP;
- 2- Contrato Social da empresa;
- 3- Carteira Nacional de Habilitação da Sra. Luma Marques Parente;
- 4- Certidão Simplificada;
- 5- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8- Certidão de Débitos Trabalhistas; Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa; Atestados de Capacidade Técnica;
- 9- Cadastro Informativo da Inadimplência em relação á Administração Publica do Estado de Minas Gerais;
- 10- Consulta da empresa Optante pelo Simples Nacional;
- 11- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12- Declaração Pessoas Jurídicas optantes pelo Simples Nacional;
- 13- Declaração de Reservas de Cargos PCD;
- 14- Declaração de Idoneidade; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
- 15- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 16- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 17- Termo de Referência (TR), e toda documentação contidas no Processo Administrativo supramencionado.

## **11. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

## **12. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

**13. DO PAGAMENTO:**

- 1) O prazo para pagamento será em até o dia 05/07/2024, após a emissão da nota fiscal.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

**Coimbra-MG, 24 de junho de 2024.**

---

**EDERLEY EMANUEL SOUZA**  
**DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**



**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO**, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **EDERLEY EMANUEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 125.496.916-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG- 17.796.468, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 225, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-** Tem por objeto o pagamento de duas inscrições para participação no “Curso Compras Diretas 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços)”, que será realizado de forma online nos dias 25 e 26 de junho de 2024 pelo Instituto Plenum Brasil, esta participação está alinhada, com base no art. 74, inciso III, “F” da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1-** O valor do pagamento será de **R\$ 2.980,00** (dois mil e novecentos e oitenta reais).

**§ 1º** - O pagamento será efetuado de forma única, até o dia 05/07/2024, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**§ 2º** - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

**2.2-** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**2.3-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

**2.4-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**3.1-** As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

**4.1-** O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo iniciado no dia **XX/XX/2024** com vigência até **XX/XX/2024**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1-** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1-** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.2-** Capacitar os servidores sobre o assunto das modalidades de Dispensa, Inexigibilidade e procedimento auxiliares (Credenciamento, Cadastro e Registro de Preços).
- 6.3-** Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.
- 6.4-** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- 6.5-** Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- 6.6-** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- 6.7-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.9-** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.10-** Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.11-** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2-** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4-** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- 7.5-** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1-** A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 2.980,00

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 9.1-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

- 10.1-** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:**

**11.1-** A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:**

**12.1-** É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**Coimbra-MG, XX de XXXXX de 2024.**

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.
<b>MARIANE ISABELA PEREIRA</b> ASSESSORA JURÍDICA OAB/MG 191.777

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**EDERLEY EMANUEL SOUZA**  
**DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**RESPONSÁVEL**  
**SÓCIO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

“HOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a **Associação dos municípios da microrregião da zona da mata norte (AMMAN)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.322.632/0001-89, Localizada na Praça W, nº 80, Centro, na Cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-133, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO III, “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, para o pagamento de cinco inscrições para participação no curso “ Nova Lei de Licitações em Viçosa-MG”, que será realizado de forma online nos dias 15 e 16 de abril de 2025 pela **Associação dos municípios da microrregião da zona da mata norte (AMMAN)**.

**Associação dos municípios da microrregião da zona da mata norte (AMMAN)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.322.632/0001-89, Localizada na Praça W, nº 80, Centro, na Cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-133, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021, neste ato representa pelo presidente, a Sr. **NIVALDO RITA**, brasileiro, solteiro, portadora da carteira de identidade nº MG-23898231-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 250.850.198-06, residente e domiciliado na cidade de Teixeira-MG, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**Dotação Orçamentária:**

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	R\$ 3.000,00

Coimbra-MG, 11 de abril de 2025.

---

**RAFAELA LESSA PEREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**